



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

PROJETO DE LEI N.º 016/2026 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Cria a Gratificação Especial de Desempenho - GED para a função de responsável técnico dos serviços de enfermagem, e dá outras providências.

JAMES AYRES TORRES, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Gratificação Especial de Desempenho - GED devida ao servidor público municipal, ocupante de cargo de provimento efetivo ou contrato temporário, que desempenhe as funções de responsável técnico pelos serviços de enfermagem, junto as unidades de saúde locais.

Art. 2º - A Gratificação Especial de Desempenho - GED, de que trata o artigo anterior, detendo natureza remuneratória, será no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Parágrafo Primeiro: O valor da GED continuará sendo percebido pelo servidor ausente em virtude de férias, casamento, licença para tratamento de saúde, licença à gestante, à adotante ou à paternidade e licença para tratamento de saúde de pessoa da família, quando remunerada.

Parágrafo Segundo: À GED fica assegurada, na mesma data e nos mesmos índices, a aplicação da revisão geral anual e dos reajustes da remuneração dos servidores públicos, na forma prevista por lei específica.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO,
AOS 03 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026.


JAMES AYRES TORRES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 016/2026.

O presente projeto de lei tem por objetivo instituir a Gratificação Especial de Desempenho – GED.

Referida Gratificação Especial de Desempenho – GED será objeto de designação ao servidor público municipal que desempenhe as funções de responsável técnico pelos serviços de enfermagem junto as unidades de saúde locais.

A responsabilidade técnica pelos serviços de enfermagem de Unidade de Saúde local se trata de uma exigência legal, inclusive e em especial, do órgão de fiscalização, que além de aumento de atribuições traz, também, aumento de responsabilidades ao profissional designado.

O valor da Gratificação Especial de Desempenho – GED foi estabelecido com base no que se avaliou retribuir o encargo e a responsabilidade.

Assim é que submetemos o presente projeto a apreciação dos Nobres Edis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 03 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026.


James Ayres Torres
Prefeito Municipal

FAXINALZINHO

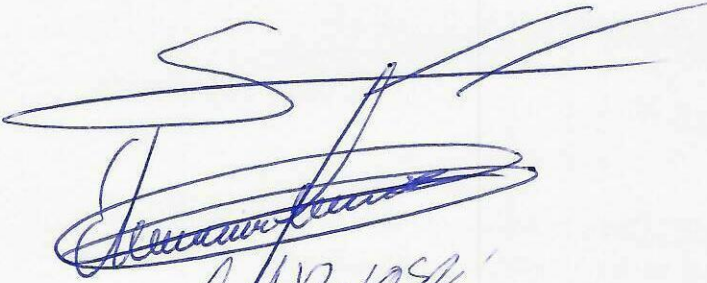
SOLIDARIEDADE

TRABALHO

Câmara de Vereadores de Faxinalzinho
APROVADO

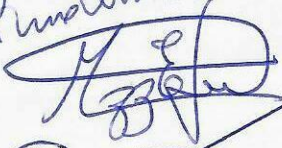
Data 05/08/2026

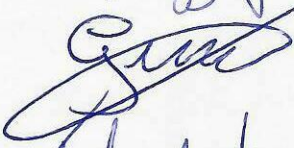
Muelina S. Moura - 2ªªm
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



Daniel A. Pavozi

Pindim S. S. Estê





Felipe A. Morcon

Vilson A. Carfaria